

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 01/2024 - CGE

PREÂMBULO

O Estado de Goiás, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE-GO**, devidamente assessorada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD via Gerência de Inovação Aberta, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 182/2021 (MLSEI - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, da Lei 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, fará realizar licitação especial, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Período de apresentação das propostas:
25/10/2024 à 04/11/2024

Local da licitação: Hotsite do CPSI
(<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de soluções inovadoras, voltadas à superação dos desafios institucionais relacionados no Anexo I - Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI celebrado. Este valor cobrirá todas as fases do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

2.2 A licitação especial poderá gerar 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI para cada desafio previsto neste Edital e seus anexos.

2.3 A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 2024.1501.04.124.1047.2330.04 e nº 2025.1501.04.124.1047.2330.04, ambas sob o código de natureza da despesa nº 4.4.90.40.90, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação especial Licitantes, assim qualificadas as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que cumpram os requisitos de habilitação descritos neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta Licitação Especial:

3.2.1 Licitante que se encontre, na data de recebimento das propostas, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi

imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1 O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CGE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3 Servidor ativo da CGE;

3.2.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9 Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.9.1 Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.3.1 É vedado à pessoa jurídica participar, no mesmo desafio, de mais de um consórcio ou atuar simultaneamente de forma isolada e em consórcio.

3.3.2 Caso o consórcio não tenha sido firmado antes da participação neste processo, as pessoas jurídicas interessadas em se consorciar deverão apresentar, juntamente com a documentação de proposta e documentos que a acompanham, um instrumento público ou particular pelo qual formalmente se estabelecerá um compromisso de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo, o seguinte:

3.3.2.1 o objetivo e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada consorciado no escopo da contratação;

3.3.2.2 a sociedade líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante esse procedimento de contratação, durante a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

3.3.2.3 o prazo de duração do consórcio, que não deverá ser inferior ao necessário para a realização do processo de contratação regulado por este Edital e suas eventuais prorrogações, bem como o compromisso de manter ou renovar o consórcio em caso de contrato de fornecimento;

3.3.2.4 cláusula de responsabilidade solidária dos compromitentes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste procedimento licitatório e do instrumento contratual.

3.3.3 Caberá à líder representar o consórcio, emitir declarações e apresentar documentos de proposta na fase de seleção final. Quaisquer mudanças na representação do consórcio ocorridas durante o procedimento de licitação ou durante a vigência do CPSI eventualmente firmado com o consórcio deverão ser imediatamente comunicadas a CGE.

3.3.4 Sendo selecionados ao fim do processo de contratação regulado por este Edital, os compromitentes deverão apresentar, na data de assinatura do CPSI, a constituição formal e registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição do consórcio apresentado juntamente com a

proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob pena de perder o direito à contratação.

3.3.5 Fica limitado o número máximo de três pessoas jurídicas para a formação de cada consórcio.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos que o integram.

4.2 Publicado o Edital, a CGE promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

4.2.1 O evento será realizado 05 (cinco) dias após a publicação do Edital e poderão participar do mesmo todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 deste Edital.

4.2.2 A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

4.2.3 Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) para acesso público.

4.3 O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

4.3.1 Apresentação das propostas;

4.3.2 Julgamento das propostas;

4.3.3 Habilitação;

4.3.4 Negociação;

4.3.5 Divulgação do resultado da seleção.

4.4 A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e contemplará somente os

proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, §7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.5 As Licitantes selecionadas serão oportunamente chamadas para celebrar o CPSI.

4.6 Encerrado o CPSI, a CGE poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para aprimorar a integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da CGE, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.7 A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

4.7.2 Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas à CGE, inclusive eventuais dados pessoais e pessoais sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

4.7.3 É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Poderão apresentar proposta de solução inovadora aos desafios pessoas físicas e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condições regulares de funcionamento no Brasil.

5.2 O Anexo I - Termo de Referência, especialmente em seu Anexo Único - Especificação dos Desafios, traz o detalhamento dos desafios apresentados pela CGE, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

5.3A proposta deve conter:

5.3.1 Identificação do desafio a ser resolvido;

5.3.2 Identificação e contato da Licitante;

5.3.3 Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

5.3.3.1 INOVAÇÃO: caracterização de por que a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

5.3.3.2 PIPELINE: detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

5.3.3.3 INTEGRAÇÃO: indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da CGE, bem como aos serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

5.3.3.4 RESILIÊNCIA: apontar se a Solução seria futuramente adaptável à outros tipos de processos típicos da atividade de controle interno e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.5 ESCALABILIDADE: apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.6 TEMPO DE DESENVOLVIMENTO: estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

5.3.3.7 TESTES: propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

5.3.4 Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o faturamento, bem como a composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

5.3.5 Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

5.3.6 Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:

5.3.6.1 Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

5.3.6.2 Cronograma físico-financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

5.3.6.2.1 A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observado o critério e os limites de remuneração mencionados neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência;

5.3.6.2.2 As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

5.3.6.2.3 Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis.

5.4.7 Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

5.4.7.1 Após a Fase de Julgamento, as propostas serão publicadas no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da CGE, para acesso público. Se houverem seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

5.4.7.2 Se a versão não sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da CGE.

5.5 A Licitante poderá apresentar proposta para mais de um desafio, desde que apresente, para cada um deles, uma proposta específica.

5.6 A proposta deve ser encaminhada, até a data-limite informada no preâmbulo deste Edital (Período de Apresentação das Propostas), exclusivamente através do formulário disponibilizado no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

5.6.1 Após o envio do formulário eletrônico de apresentação de proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

5.6.2 No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

5.6.3 A CGE não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

5.7 Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou incompletudes na documentação ou na descrição da proposta, a Licitante será notificada pela Comissão de Contratação, por meio do e-mail cadastrado no formulário de apresentação de proposta, para que possa proceder com a retificação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

5.7.1 A retificação se restringe à correção de informações incompletas ou erradas e não poderá alterar substancialmente o escopo, os objetivos ou a essência da proposta original apresentada. O descumprimento dessa regra resultará na desclassificação da proposta.

5.7.2 Após a retificação e o reenvio da proposta, a Licitante receberá um e-mail de confirmação do recebimento.

5.7.3 Propostas que não forem retificadas no prazo estabelecido ou que se mantiverem incompletas ou com erros após a retificação serão automaticamente desclassificadas.

5.8 A CGE divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, bem como com base na inovação tecnológica proposta, eficácia na resolução do problema, custo-benefício, viabilidade técnica e experiência prévia em projetos

similares.

6.2 O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

6.2.1 EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

6.2.1.1 Entregues fora da data estipulada;

6.2.1.2 Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA, mesmo após diligências, e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

6.2.1.3 Cujas soluções seja obviamente impossível, ilegal ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento. Ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

6.2.2 PITCH DAY: cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião online. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

6.2.2.1 Durante a exposição à Comissão Especial de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

6.2.2.2 Após a etapa de pitch day e antes da etapa de classificação final haverá um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para que as Licitantes que assim desejarem submetam uma versão refinada da Proposta.

6.2.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL: etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

6.3 Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 5 em cada critério abaixo.

6.3.1 A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

6.3.2 Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas com nota zero em qualquer critério ou que obtiverem nota geral inferior à 2,5 (dois vírgula cinco) pontos

6.3.3 Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 0 (zero) a 5 (cinco) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

Nº	Denominação	Definição	Peso
1	Potencial de Resolução	Aderência e abrangência da solução em resolver tempestivamente o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)	35%
2	Prontidão Tecnológica da Solução	Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso II)	30%
3	Capacidade de Execução	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	20%
	Viabilidade	Avaliação do preço em	10%

4	Econômica	relação à viabilidade econômica da Contratante, com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	
5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a CGE após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso V)	5%

6.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

6.4.1 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;

6.4.2 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Prontidão Tecnológica da Solução;

6.4.3 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Capacidade de Execução;

6.4.4 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;

6.4.5 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;

6.4.6 Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.4.7 Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

6.5 Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a CGE divulgará o resultado em forma de listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a

listagem conterà as notas finais para cada Proposta, por critério. Também serão listadas as Propostas desclassificadas, com a indicação de quais critérios a levaram à eliminação.

6.5.1 A divulgação do resultado da fase de julgamento será no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>)

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão convocadas para a fase de habilitação as 3 (três) Licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

7.1.1 As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) no prazo 3 (três) dias contados da referida convocação.

7.2 Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.

7.3 Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.

7.4 A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

7.4.1 Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;

7.4.2 Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

7.4.4 Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5 Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;

7.4.6 Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7 Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.8 Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.9 Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

7.6 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

7.6.1 Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;

7.6.2 Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

7.7 Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.

7.8 A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:

7.8.1 Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;

7.8.2 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.3 Regularidade frente à Justiça do Trabalho;

7.8.4 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II - Declaração de Cumprimento.

7.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.

7.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.

7.11.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará na desclassificação

da Licitante.

7.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada habilitada.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.

7.15 Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

8. DO RECURSO

8.1 Após a divulgação da lista das propostas classificadas na 1ª fase - Recebimento das Propostas, bem como do resultado do julgamento da proposta e da habilitação, no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 1 (um) dia útil contados da divulgação o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

8.1.1 A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

8.2 Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

8.2.1 As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

8.3 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s).

8.4 A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário-Chefe da CGE para decisão.

8.5 A decisão do Secretário-Chefe da CGE tem caráter definitivo, e contra ela não caberá outros recursos.

8.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado da Fase de Habilitação, serão convocadas para a Fase de Negociação as 3 (três) Licitantes melhores classificadas na Fase de Julgamento consideradas aptas para negociar as condições do CPSI.

9.2 A negociação se dará por meio de até 2 (duas) reuniões de até 2 (duas) horas de duração, entre os negociadores da CGE e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

9.2.1 A reunião para negociação será agendada pela CGE com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

9.3 Os principais pontos a serem negociados são:

9.3.1 Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro.

9.3.2 Custos e prazos do CPSI.

9.3.3 Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

9.3.4 Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

9.3.5 A matriz de riscos entre as partes (art. 14,

§1º, inciso III, da LC 182/2021).

9.3.6 Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

9.4 Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a CGE poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes de cada desafio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Finalizada a fase de negociação e transcorrido os prazos recursais, o agente de contratação encaminhará os autos, mediante relatório, ao Secretário-Chefe da CGE para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como adjudicar e homologar os atos praticados no certame.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final de cada desafio será divulgado, pela Comissão de Contratação, no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), assim que encerrada a fase recursal, em ordem de classificação.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, as Licitantes vencedoras de cada desafio serão convocadas, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Será celebrado somente 1 (um) contrato de CPSI para cada desafio previsto neste Edital.

12.2.1 Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.

12.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CGE.

12.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se a Licitante mantém as condições de habilitação.

12.6 O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da LC nº 182/2021.

12.7 Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

13. DA REMUNERAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 A remuneração da Licitante vencedora será realizada mediante preço fixo, em conformidade com o art. 14, § 3º, I, da LC nº 182/2021.

13.1.1 Já estão contidas no preço fixo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2 Os pagamentos serão vinculados ao

cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, §7º, da LC nº 182/2021.

13.3 A CGE poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 do Termo de Referência.

13.4 A CGE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

13.5 Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante vencedora seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, contados da data da apresentação, pela Licitante vencedora, da fatura instruída com o necessário Atesto de Aceite firmado pelo Gestor e Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, conforme disposto em Contrato.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Licitante vencedora não tenha de alguma forma contribuído para tanto, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.8 O preço será fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

13.8.1 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Licitante vencedora, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 4.8, sob pena de preclusão do direito.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

14.2 A multa prevista no subitem 14.1 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.

14.3 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente através do correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

15.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designado novo cronograma para recebimento das propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das mesmas.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas exclusivamente por meio do correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br. As respostas aos esclarecimentos, caso aproveitem a outros interessados, serão publicadas no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>)

15.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas através do correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 As convocações previstas neste Edital serão realizadas no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4 O desatendimento de exigências formais não

essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [hotsite do CPSI \(https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/\)](https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/)

16.9 O Anexo III - Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora poderá sofrer alterações após a Fase de Negociação, tendo em vista o disposto no art. 13, § 9º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

16.10 Ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás compete resolver os casos omissos.

16.11 À Secretaria de Estado da Administração - SEAD, via Gerência de Inovação Aberta, compete assessorar a CGE em todo processo de seleção de soluções inovadoras, nos termos previstos no art. 72, inciso II do Regulamento da SEAD, aprovado pelo Decreto n. 10.437, de 9 de abril de 2024.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas, decorrentes da execução deste Edital, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 julho de 2018.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

19.1.1 Anexo I - Termo de Referência: Descrição completa do projeto (incluindo objetivos e requisitos técnicos) e seu Anexo Único - Especificação dos Desafios.

19.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento: Compromisso com as normas trabalhistas e a proibição do trabalho infantil.

19.1.3 Anexo III - Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora: Termos e condições detalhados para a execução do contrato, incluindo cláusulas de propriedade intelectual e remuneração.

19.1.4 Anexo IV - Cronograma

LUÍS HENRIQUE CRISPIM

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado em
Substituição

(Decreto de 13 de agosto de 2024)

GOIÂNIA, 23 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**,
Secretário (a)-Chefe em Substituição, em 24/09/2024, às 11:36, conforme
art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº
8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **65238645** e o código CRC **75A50DC1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência:
Processo nº 202411867000259



SEI 65238645